



**CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA APURAR
VALORES A SEREM PAGOS AO ECAD PELA EBC**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

02 MAI 2019

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do Art. 62 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 28 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO

- o Ofício nº 35/2019/Consultoria Adjunta do Contencioso/Consultoria Jurídica/PRESI/EBC, de 09/04/2019.

RESOLVE

Art.1º – Constituir Grupo de Trabalho para apurar valores a serem pagos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD pela EBC.

Art.2º – O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

Área	Representante
CONJU	Nome: SAULO NAKAMOTO Matrícula: 13246
	Nome: VANESSA BICALHO MARANHÃO MACHADO Matrícula: 200958
DIAFI	Nome: AGRIPINO ZUMBA DE OLIVEIRA FILHO Matrícula: 880443
DOTEK	Nome: HEITOR LUIZ GOMES DE CASTRO Matrícula: 13881
	Nome: MANOEL CAETANO DOS SANTOS Matrícula: 13078
DIJOR	Nome: PATRICIA CAVALCANTE MAIA GOMES Matrícula: 12707
	Nome: SAMUEL DE CARVALHO FARIAS Matrícula: 13326
	Nome: CARLOS SERGIO OLIVEIRA SENNA Matrícula: 10977
DIPRO	Nome: ADRIANO CHAGAS DOS SANTOS Matrícula: 13163
DIGER	Nome: EMANUELA TAVARES ALVES Matrícula: 12409
SUP. DA TV BRASIL E REDE	Nome: FRANCISCO MAURO DA COSTA Matrícula: 14270



Empresa Brasil
de Comunicação

PORTARIA-PRESIDENTE Nº 273 FOLHA:

2/2

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA APURAR
VALORES A SEREM PAGOS AO ECAD PELA EBC

DATA DA PUBLICAÇÃO:

02 MAI 2019

Art.3º – A finalidade do trabalho é o de apurar os valores a serem pagos ao ECAD pela EBC a partir de 14/06/2010 até o mês de conclusão do trabalho, apresentando planilhas mês a mês/ano para cada emissora da EBC – Rádio, TV (NBR e TV Brasil), *dreamcasting* e *simulcasting* em todas as praças.

Art.4º – A base de apuração será o Regulamento de Arrecadação do ECAD vigente a cada ano.

Art.5º – Nas planilhas deverão constar o valor individualizado, a multa, os juros, a atualização monetária e o resultado final correspondente a cada vencimento, emissora e praça.

Art.6º – O Grupo de Trabalho deverá observar se a EBC participa de alguma entidade que reduza o custo mensal para o ECAD.

Art.7º – O Grupo de Trabalho será presidido pelo empregado CARLOS SERGIO OLIVEIRA SENNA, matrícula nº 10977.

Art.8º – O Grupo de Trabalho apresentará a conclusão do trabalho em 60 dias com a entrega das planilhas contendo os valores parciais devidos até novembro/2018 e o total até o término do trabalho.

Art.9º – Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2018.

ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JR.
Diretor-Presidente

